

**TERMO DE REFERÊNCIA
SESC-AR-DF**



**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA
ATENDER AS DEMANDAS DO SESC – AR/DF.**

BRASÍLIA-DF, JUNHO DE 2025.

SUMÁRIO

| | |
|--|---------|
| 1. DO OBJETO | 3 |
| 2. JUSTIFICATIVA..... | 3 |
| 3. DO CREDENCIAMENTO | 4 |
| 4. DOS MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES | 5 |
| 5. DO VALOR ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO..... | 7 |
| 6. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS..... | 7 |
| 7. FORMA DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS E PEDIDOS..... | 10 |
| 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA | 12 |
| 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 12 |
| 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..... | 13 |
| 11. GARANTIA DOS MATERIAIS | 14 |
| 12. DO DESCREDENCIAMENTO | 14 |
| 13. DA VIGÊNCIA E PRAZOS DO CREDENCIAMENTO | 14 |
| 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 15 |
| 15. DOS VALORES DE AQUISIÇÃO/PAGAMENTO DOS ITENS..... | 18 |
| 16. DO PAGAMENTO..... | 18 |
| 17. DA SUBCONTRATAÇÃO..... | 20 |
| 18. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO | 20 |
| 19. SUSTENTABILIDADE..... | 20 |
| 20. DOS SEGUROS..... | 21 |
| 21. FISCALIZAÇÃO | 22 |
| 22. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO | 22 |
| 23. GESTOR..... | 22 |
| 24. VERIFICAÇÃO FINAL..... | 22 |
| 25. ANEXO..... | 23 e 25 |

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc AR/DF, visa o chamamento público para o procedimento de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de Material de Construção, Hidráulico, Elétrico e Rede, Ferramentas, Equipamentos, Refrigeração de Ar Condicionado, Artefatos de cimento e insumos que compõem a tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, visando agilidade e melhoria no atendimento das demandas de manutenções prediais e obras do Sesc – AR/DF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais visa atender os serviços de manutenções corretivas e preventivas das Unidades do Sesc - AR/DF, a fim de conservar a infraestrutura predial e corrigir as depreciações causadas pelos desgastes naturais e intempéries.

2.2 As compras terão o objetivo de atender as demandas das Unidades do Sesc - AR/DF que atuam com mão de obra própria na execução de serviços de manutenção, adequação, melhoria e atualização das estruturas físicas das Unidades, garantindo a melhoria no atendimento a clientela interna e externa da Instituição.

2.3 O Sesc – AR/DF atualmente possui Unidades com infraestruturas desgastadas em termos de instalações elétricas, hidráulicas, coberturas, e em processo de otimização de espaços e acabamentos, gerando constantes reparos e necessidades de adequações. Para a execução desses serviços, existe a dificuldade de previsão do tipo de material necessários, devido não possuir projetos de infraestrutura ou “asbuit” atualizados, sendo por muitas vezes necessário a demolição, quebra, retirada de revestimentos ou acabamentos para conseguir visualizar as instalações e assim dar prosseguimento nas manutenções a serem realizadas. Dependendo dos reparos podem gerar desconforto e impactar na operação da Unidade ou Prestação de serviços ao público, necessitando assim

de uma rápida atuação objetivando minimizar os impactos ao público em geral .

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o procedimento para convocação de interessados em se credenciar a fornecer materiais, ferramentas e equipamentos, quando demandados, observados termos e condições, critérios de habilitação e remuneração, previamente estabelecidos pelo contratante.

3.2 Cabe frisar que, o SESC é Instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e utiliza a Resolução 1.593/2024.

3.3 Para este credenciamento será utilizado a forma paralela e não excludente, onde há viabilidade e vantagem para a contratante nas realizações de contratações simultâneas em condições padronizadas, de acordo com o inciso I, Art. 20 da Resolução 1.593/2024:

Art. 20. O credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação: I – Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a contratante a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.”

3.4 O credenciamento torna – se viável devido a otimização de recursos no processo de aquisição atrelado a gestão de entrega dos materiais que são absorvidos pelas empresas credenciadas, assim como proporciona a contratação de todos os interessados do mercado, possibilitando também a compra simultânea.

3.5 O Credenciamento de vários fornecedores permite a contingência em caso de descumprimento contratual ou ineficiência de entrega por parte de algum fornecedor, evitando a falta de material para as demandas a serem executadas pela equipe de manutenção nas Unidades do Sesc – AR/DF.

3.6 O uso da tabela SINAPI justifica – se pelo fato da constante variação de valores sofridos pelo objeto deste Termo de Referência, bem como, a tabela SINAPI é uma publicação que já dispõem sobre os preços praticados no mercado, divulgada

mensalmente custo e índice da construção civil.

3.7 Os preços da Tabela SINAPI são atualizados periodicamente, fazendo que as aquisições oriundas deste Termo de Referência estejam com o valor atualizado de mercado.

3.8 A tabela SINAPI possuem a maioria dos itens utilizados na construção civil e, portanto, também utilizados para a manutenção de imóveis, permitindo a aquisição da maioria dos itens necessários.

3.9 Atentando que por meio do credenciamento é possível dividir a demanda entre uma pluralidade de fornecedores, proporcionando o aumento da capacidade de fornecimento, garantindo a efetividade das entregas, não sobrecarregando apenas um fornecedor.

3.10 Levando em consideração que o credenciamento possibilita a distribuição das demandas entre os credenciados com critérios objetivos.

3.11 O credenciamento fomenta o mercado de forma pulverizada gerando economicidade ao Sesc – AR/DF, pois abrevia a apropriação de recursos no processo de aquisições, criando assim um processo interno dinâmico e sustentável. Apesar de haver competição num eventual processo de licitação que gerará um contrato de fornecimento ou uma ata de registro de preços, todavia o credenciamento se mostra mais adequado, tendo em vista as justificativas acima descritos.

4. DOS MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Especificações dos insumos (Desonerado)

Lote I – Material Civil:

- a) Composto por insumos relacionados a alvenaria em geral, tais como: agregados, aglomerantes, argamassas, aço, ferro, metais, madeiras, acabamentos e revestimentos, dentre outros materiais gerais.
- b) Os fabricantes dos materiais devem ser certificados pelo SIMAC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat) em seu respectivo PSQ (Programa Setorial da Qualidade).

- c) Marcas de Referência dos materiais que pretendemos trabalhar: Quartzolit, Cauê, Votorantim, Gerdau, Vedacit, TekBond, e demais equivalentes.

Lote II – Material Hidráulico:

- a) Composto por insumos relacionados a hidráulica predial em geral, tais como: água fria, água quente, água pluvial, esgoto, materiais de acabamento, metais, louças, dentre outros materiais gerais.
- b) Os fabricantes dos materiais devem ser certificados pelo SIMAC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat) em seu respectivo PSQ (Programa Setorial da Qualidade).
- c) Marcas de Referência dos materiais que pretendemos trabalhar: Tramontina, Tigre, Amanco, Deca, Docol, Lorenzetti, e Eternit, e demais equivalentes.

Lote III – Material de Pintura:

- a) Composto por insumos relacionados a pintura predial em geral, tais como: tintas acrílicas, esmaltes, tintas epóxi, vernizes, resinas, solventes, seladores, massas, protetores, removedores, rolos, pincéis, trinchas, ferramentas, dentre outros materiais gerais.
- b) Os fabricantes dos materiais de pintura devem ser qualificados pela ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas) em seu respectivo PSQ (Programa Setorial da Qualidade).
- c) Marcas de Referência dos materiais que pretendemos trabalhar: Suvinil, Coral, Sherwin Williams, Eucatex, Atlas e Tigre, e demais equivalentes.

Lote IV – Material Elétrico e Rede:

- a) Composto por insumos relacionados a elétrica predial no geral, tais como: acessórios e conexões, cabos e fios, disjuntores e fusíveis, extensões e filtros de linha, fontes, estabilizadores, quadros e caixas elétricas, reatores e soquetes, tomadas e interruptores, transformadores, adaptadores, resistências, tubos e eletrodutos, chaves, contadores, dentre outros materiais gerais.
- b) Os materiais devem possuir certificações do Inmetro e atender as respectivas Normas da ABNT aplicáveis, destacando: 14136:2002,

5361:1998, NM 60898, 5111, 5349, 6814, 6810, 5354, 5597, 6527, 16205. Com relação a cabos, estes devem possuir encordoamento extraflexível (classe 5).

- c) Marcas de referência dos materiais que pretendemos trabalhar: Sil, Corfio, Prysmian, Weg, ABB, Pial, Fame, Legrand, Siemens, Phillips, Osram, Schneider, 3M e Clamper.

Lote V – Ferramentas e Equipamentos:

- a) Composto por insumos relacionados a ferramentas e equipamentos para manutenção predial no geral, tais como: chaves de fenda, chaves Philips, alicates, serras, chaves manuais, parafusadeiras, furadeiras, enxadas, pás, dentre outras ferramentas gerais de manutenção e de obra de construção civil.
- b) Marcas de Referência dos materiais que pretendemos trabalhar: Bosch, DeWalt, Makita, Gedore, Belzer, Sata, Inwin, Fluke e Minipa, e demais equivalentes.

Lote VI – Material de Refrigeração:

- a) O material de refrigeração para manutenção de ares-condicionados, trocadores de calor, dutos de renovação de ar, freezers, geladeiras, purificadores de água, pastru, coifas, ventiladores, exaustores, bombas d'água, pode incluir: Gases como R-410A, R-22, R-12, R-407, R-402B, R74A, R-404A, R-141B, R-600^a, R-290 e R-32, oxigênio, acetileno, nitrogênio, butano, cobre, esponjoso, fita PVC, fita silver tape, tubo isolante esponjoso blindado ou elastomérico, fita aluminizada, abraçadeira de nylon, bombas de dreno, suportes de parede e de pé, óleo... além de tubos e mangueiras de PVC.
- b) Marcas de Referência dos materiais que pretendemos trabalhar: Orange.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO

5.1 O valor global para este Credenciamento foi definido de acordo com os processos de Dispensa de Licitação, Pregão, Compra Direta, Fundo Rotativo, Fundo Especial, referente ao ano de 2024 para compras de materiais de Construção Civil, utilizados nas manutenções corretivas e preventivas nas Unidades e Sede

Administrativa do Sesc – AR/DF.

5.2 O valor global para este Credenciamento é de **R\$3.501.175,89 (três milhões quinhentos e um mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**.

5.3 Devido à natureza da contratação, o valor do Edital é o estimado para o período do credenciamento, não obrigando o Sesc - AR/DF sua total execução.

6. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 O acionamento da empresa Credenciada será por meio de e-mail a ser enviado pela área técnica GAM-GEINFRA do Sesc – AR/DF, o prazo de confirmação da Credenciada que atenderá a demanda será de **até 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da solicitação, com confirmação no próprio e-mail.

6.2 Os itens deverão ser entregues de acordo com as descrições técnicas e quantidades solicitadas pela área técnica GAM-GEINFRA do Sesc – AR/DF, no **prazo máximo de até 48h (quarenta e oito) horas**, podendo ser antecipado a depender da urgência da demanda, após o recebimento do pedido pela CREDENCIADA.

6.3 O fornecimento dos materiais será feito com base no valor pré-estabelecido na tabela SINAPI.

6.4 Quando o item for inexistente na tabela SINAPI, a CONTRATANTE fará 3 (três) orçamentos, devendo a Credenciada entregar o respectivo produto pelo menor preço apresentado pela área técnica do Sesc – AR/DF. Em caso de recusa da Credenciada, será encaminhado para a Credenciada subsequente do rodízio, conforme indicado no subitem 7.9 deste Termo de Referência.

6.5 Em casos de mais de um material semelhante na tabela SINAPI, a Credenciada deverá solicitar confirmação ao Sesc – AR/DF, de qual item deverá ser fornecido.

6.6 Caso seja verificada alguma inconformidade nos produtos entregues, a Credenciada será acionada para recolher ou substituir no prazo indicado pelo Sesc – AR/DF. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade da Credenciada.

6.7 Em caso de a Credenciada não possuir algum dos materiais solicitados, será

encaminhado a solicitação para o próximo Credenciado do rodízio.

6.8 A Credenciada será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

6.9 O fornecimento dos materiais, ocorrerá nas seguintes localidades, conforme emissão de pedido enviado pelo Sesc – AR/DF:

| Unidade | Endereço | CNPJ |
|-----------------------------|---|--------------------|
| UPS Presidente Dutra | Setor Comercial Sul, Quadra 02, Edifício Presidente Dutra, Asa Sul. | 03.288.908/0011-02 |
| UPS 504 Sul | W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco A, Asa Sul. | 03.288.908/0004-03 |
| UPS Guará | QE 04, Área Especial, Guará I. | 03.288.908/0002-11 |
| C.A Gama | Setor Leste Industrial, QI 1, Lotes 620, 640, 660 e 680, Gama. | 03.288.908/0003-00 |
| C.A Ceilândia | QNN 27, Área Especial, Lote B, Ceilândia Norte. | 03.288.908/0008-07 |
| UPS Taguatinga Sul | Setor F Sul, Área Especial 03, Taguatinga. | 03.288.908/0010-21 |
| UPS Taguatinga Norte | CNB 12, Área Especial 2/3, Taguatinga Norte. | 03.288.908/0007-26 |
| UPS 913 | W4 Sul, Quadra 713/913, Lote F, SEUP, Asa Sul. | 03.288.908/0005-64 |
| UOP Samambaia Sul | Quadra 101, conjunto 01, Lote 01, Samambaia. | |
| EduSesc Taguatinga Norte | CNB 12, Área Especial 2/3, Taguatinga Norte. | |
| UPS Asa Norte | Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN, Quadra 712/912, Conjunto E. | 03.288.908/0009-98 |

| | | |
|--------------------------|---|--------------------|
| Sesc Sede Administrativa | SIA Trecho 4, Lotes 80,90,100,110 – Brasília/DF. | 03.288.908/0001-30 |
| Sesc Núcleo Bandeirante | SIBS, Quadra 3, Conjunto B, Lotes 2 e 4, Núcleo Bandeirante – Brasília/DF | |
| Sesc Planaltina | Setor Habitacional Mestre D` Armas, Quadra 18 – Planaltina/DF | |

6.10 A Credenciada deverá atentar-se as especificações dos materiais.

6.11 A Credenciada deverá comparecer nos horários previamente estabelecidos por cada Unidade do Sesc - AR/DF, respeitando os dias e períodos de funcionamento.

6.12 A Credenciada deverá apresentar documento fiscal valido correspondente ao fornecimento, no momento da entrega.

6.14 Poderá haver em caso de manutenção de diversas Unidades, a realização de Termo de Credenciamento para o atendimento, por um período, permitindo sempre a contratação de novos interessados que tenham se credenciado

7. FORMA DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS E PEDIDOS

7.1 A forma de seleção das credenciadas para o fornecimento dos produtos será através de rodízio, e a ordem de chamamento conforme ordem de solicitação de credenciamento com todas as documentações exigidas, viabilizando a contratação do maior número de credenciadas.

7.2 O Sistema de rodízio das Credenciadas ocorrerá até o limite de valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) por credenciado, sendo que este limite é independente do número de lotes em que esteja habilitado:

- a) **Lote I – Material Civil:** até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- b) **Lote II – Material Hidráulico:** até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- c) **Lote III – Material de Pintura:** até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- d) **Lote IV – Material Elétrico e Rede:** até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais);

- e) **Lote V – Ferramentas e Equipamentos:** até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- f) **Lote VI – Material de Refrigeração:** até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

7.3 O controle do rodízio será realizado pela área técnica do Sesc – AR/DF, GAM – GEINFRA.

7.4 Alcançado o limite informado no subitem 7.2 a próxima credenciada será acionada para atendimento das demandas do Sesc - AR/DF.

7.5 Caso não haja nenhuma demanda em algum dia ou semana, nenhuma empresa será acionada e o rodízio permanecerá paralisado.

7.6 Os pedidos emitidos pela Contratante deverão conter as informações mínimas abaixo, referente aos itens existentes na planilha SINAPI:

- a) Data base do pedido e o mês de referência da planilha do SINAPI;
- b) O código do insumo que consta na planilha do SINAPI;
- c) O descritivo do insumo que consta na planilha do SINAPI;
- d) A unidade do insumo que consta na planilha do SINAPI;
- e) Quantidade solicitada;
- f) Preço unitário do insumo que consta na planilha do SINAPI.

7.7 Em caso de recusa por uma empresa, a convocação será encaminhada para a subsequente, de acordo com a lista de Credenciados. A inércia da credenciada acionada, será considerada como recusa.

7.8 A solicitação dos pedidos de itens inexistentes na planilha do SINAPI, serão encaminhados via e-mail, constando de 3 (três) orçamentos, devendo a Credenciada entregar o(s) respectivo(s) produto(s) pelo menor valor global apresentado pela área técnica do Sesc – AR/DF. Em caso de recusa da Credenciada, será encaminhado para a Credenciada subsequente do rodízio.

7.9 Em caso de recusa por uma empresa, a convocação será encaminhada para a subsequente, de acordo com a lista de Credenciados. A inércia da credenciada acionada, será considerada como recusa

7.10 A empresa poderá recusar até o percentual de 20% do quantitativo de itens do pedido e neste caso, a(s) próxima(s) colocada(s) será(ão) acionada(s) para

assumir a demanda remanescente, e neste caso não haverá rodízio, e a empresa que assumiu o remanescente não perderá a vez no rodízio.

7.11 A recusa maior que 50% (cinquenta por cento) será considerada recusa total e neste caso, o próximo colocado será acionado e a empresa recusante perderá a ordem na rodada do rodízio.

7.12 Em caso de descredenciamento de alguma Credenciada, estando essa na sua vez do rodízio, será realizado o acionamento da subsequente, conforme lista de Credenciados.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

8.1 A Credenciada deve observar fielmente o presente Termo de Referência e executar o objeto de acordo com as especificações, prazos e exigências descritas no mesmo, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto.

8.2 A Credenciada deverá arcar com todas as despesas de transporte.

8.3 A Credenciada deve comunicar formalmente à Contratante, em horário comercial, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado, bem como, apresentar nova data.

8.4 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5 A Credenciada deve manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em meio digital, e em qualquer material manipulado ou informação cedida para entrega dos produtos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Disponibilizar o acesso da Contratada nas Unidades do Sesc – AR/DF onde os produtos serão entregues.

9.2 Disponibilizar um colaborador do Sesc – AR/DF para acompanhar a entrega dos produtos junto à Contratada.

9.3 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando – se de

que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4 Rejeitar no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

9.5 Indicar os locais e horários em que deverá ser realizado a entrega dos produtos no ato de envio do pedido, via e-mail.

9.6 Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos materiais, dentro dos prazos previstos no Termo de Credenciamento, no Edital de Credenciamento.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser discriminado no Edital.

10.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Edital.

10.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.3.1 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.2 Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento por meio de Atestado de Capacidade Técnica de itens similar em natureza e complexidade ao objeto pretendido, referente a este Termo de Referência.

10.3.3 O fornecedor terá que apresentar catálogos técnicos ilustrativos dos itens referentes ao respectivo Lote que deseja se credenciar, juntamente com os Atestados de Capacidade Técnica. Caso seja necessário, a área técnica do Sesc – AR/DF poderá solicitar amostras de itens, para análise e aprovação, referente ao Lote que almeja se credenciar, onde deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Sesc – AR/DF.

10.4 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com

o número do CNPJ da matriz.

10.5 Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc - AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc - AR/DF.

10.6 Poderão ser previstas, a critério do Sesc - AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa licitante

11. GARANTIA DOS MATERIAIS

11.1 É obrigação da Credenciada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do item, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no prazo de garantia do fabricante.

11.2 Os itens deverão possuir garantia mínima do fabricante.

11.3 O prazo de garantia/validade para os itens (argamassas), (tintas) e o item (cal hidratada) deverá ser de 12 (doze) meses, considerando o material fabricado no mês da entrega ou dois meses antes. Para o item (cimento) a validade será de 90 (noventa) dias, considerando que o material foi fabricado no mês da entrega.

11.4 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.5 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1 O Sesc - AR/DF poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Resolução SESC Nº

1.593/2024.

13.2 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação formal e escrita a GECOMP-CONTRATOS, sendo obrigada a cumprir com os compromissos já assumidos.

13. DA VIGÊNCIA E PRAZOS DO CREDENCIAMENTO

13.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Sesc AR/DF, e ainda conforme os termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024 vigente ou outra que a substituir.

13.2 O Sesc – AR/DF terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para análise da documentação enviada.

13.3 O prazo supracitado ficará suspenso caso haja ausência ou insuficiência de documentos necessários para habilitação no credenciamento, sendo reiniciado a partir da entrega da documentação completa.

13.4 A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Sesc – AR/DF.

13.5 A Credenciada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento.

13.6 O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Sesc - AR/DF.

13.7 O Credenciamento poderá haver alterações nas condições estabelecidas neste Termo de Referência no decorrer de sua vigência, por interesse do Sesc – AR/DF.

13.8 O Credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse do Sesc AR/DF decorrente de conveniência administrativa, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CREDENCIADA estará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.2 Por atraso injustificado:

- a) Multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados especificados no Termo de Credenciamento; e
- b) Multa 1,5% (uma vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados, sem prejuízo da rescisão do Termo de Credenciamento.

14.3 Por inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento:

- a) Advertência.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento; e
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar – se a assinar o Termo de Credenciamento.

14.4 As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação.

14.5 Impedimento de contratar com o Sesc – AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Credenciamento;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

- c) Comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.6 Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

| GRAU | | CORRESPONDÊNCIA | |
|----------|--|----------------------------|----------------|
| 01 | | 2% sobre o valor do Pedido | |
| 02 | | 3% sobre o valor do Pedido | |
| 03 | | 4% sobre o valor do Pedido | |
| 04 | | 5% sobre o valor do Pedido | |
| 05 | | 7% sobre o valor do Pedido | |
| INFRAÇÃO | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
| 1 | Não entregar os produtos solicitados. | 5 | Por ocorrência |
| 2 | Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra. | 1 | Por ocorrência |
| 3 | Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra. | 4 | Por ocorrência |
| 4 | Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado. | 4 | Por ocorrência |
| 5 | Não manter a documentação de habilitação atualizada. | 2 | Por ocorrência |
| 6 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. | 3 | Por ocorrência |
| 7 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE. | 1 | Por ocorrência |

- 14.7 Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do produto que deixou de ser entregue.
- 14.8 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores da multa eventualmente aplicada serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 14.9 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1593/2024.

15. DOS VALORES DE AQUISIÇÃO/PAGAMENTO DOS ITENS

- 15.1 Os valores unitários dos materiais serão pagos conforme a Tabela SINAPI disponibilizada no site da Caixa Econômica Federal, em sumário de publicações, sessão do estado de Brasília/DF, sendo os insumos partes integrantes da planilha com título “SINAPI_Ref_Insumos_Composições_DF_XXXXXX_Desonerado”, onde o “XXXXXX” representa o ano e mês de referência da planilha atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização.
- 15.2 Os valores que serão considerados como referência para pagamento da contratada, serão os valores que constarem na última relação mensal de insumos divulgada pela Caixa Econômica Federal na data do pedido emitido pelo Sesc – AR/DF, sempre considerando a data do pedido.
- 15.3 Os valores serão atualizados mensalmente conforme disponibilizado na Tabela SINAPI.
- 15.4 Nos preços da tabela SINAPI está embutido o valor do frete, carga, transporte, descarga e quaisquer outros itens necessários para o fornecimento do pedido até o local de entrega.
- 15.5 As empresas credenciadas devem aplicar o seu preço de mercado, não pode esse ser superior ao valor estabelecido pela tabela SINAPI na data do pedido .

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CREDENCIADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pela Gerência de Infraestrutura – Geinfra. Deverá constar na NF a(s) descrição(ões) do(s) produto(s) e a(s) quantidade(s) fornecida(s), com o respectivo valor unitário e total, e a comprovação de recebimento pelo Sesc - AR/DF.
- 16.2 Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação.
- 16.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.
- 16.4 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc - AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:
- à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
 - à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 16.5 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor — SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.
- 16.6 A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
- Constatando – se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc - AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e

- b) O prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, acritério do Sesc - AR/DF.

16.7 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de serviço já prestado.

16.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

16.9 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc- AR/DF.

16.10 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc - AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

16.11 A documentação de habilitação deverá permanecer válida durante toda a vigência do Credenciamento, com atualização periódica obrigatória.

16.12 O Sesc – AR/DF não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento, tendo em vista que o credenciamento tem como objetivo credenciar empresas que possuam capacidade técnica, regularidade fiscal e idoneidade jurídica para o fornecimento direto dos materiais de construção civil, garantindo ao Sesc - AR/DF o cumprimento das condições estabelecidas no Edital. Nesse sentido, a subcontratação poderia fragilizar o controle de qualidade e rastreabilidade do objeto fornecido, uma vez que terceiros não submetidos diretamente ao processo

de habilitação estariam atuando em nome do credenciado.

18. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

18.1 Não será admitida a participação de empresas constituídas em consórcio, considerando que o Credenciamento implica a contratação direta com múltiplos fornecedores, sendo que a participação por consórcio dificultaria a individualização das responsabilidades contratuais, especialmente quanto à entrega, garantia e qualidade dos materiais de construção civil.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1 Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

19.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

20. DOS SEGUROS

20.1 A Credenciada deverá providenciar, às suas custas, o seguro de vida e acidente de trabalho para seus empregados e prestadores de serviços, e Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Sesc - AR/DF, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

20.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a credenciada responderá pelos danos e prejuízos que causar ao Sesc - AR/DF, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de

Referência.

20.3 A credenciada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado acima, seguro coletivo de vida e acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da constituição federal, e regulado pelas leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do fornecedor vencedor, o Sesc – AR/DF exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através da Gerência Adjunta de Manutenção – GAM/GEINFRA.

21.2 A entrega do objeto da presente aquisição, será acompanhada por funcionário designado pelo Sesc – AR/DF.

22. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

22.1 Elizabeth Santana do Nascimento de Matos – Matrícula 1436.

22.2 Diego Wesley Veras da Silva – Matrícula 7723

23. GESTOR DO CREDENCIAMENTO

23.1 Clóvis Prata Oliveira – Matrícula 6604.

24. VERIFICAÇÃO FINAL

24.1 Será precedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições dos equipamentos adquiridos/instalados:

Diego Wesley Veras da Silva
Analista de Suporte a Gestão – GAM/GEINFRA

Elizabeth Santana do Nascimento de matos
Gerente Adjunta de Manutenção – GAM

Clóvis Prata Oliveira
Gerente de Área - GEINFRA
CREA: 39.322/D-MG

ANEXO I – MODELO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social da empresa:

Nome fantasia:

CNPJ Nº:

Inscrição Municipal:

Endereço completo da Sede:

Lotes que deseja credenciar:

| LOTE | DESCRIÇÃO DOS LOTES | COMPOSIÇÃO | SINALIZE OS LOTES OS QUAIS DESEJA CREDENCIAR |
|------|----------------------------|---|--|
| I | Material Civil | Composto por insumos relacionados a alvenaria em geral, tais como: agragados, aglomerantes, argamassas, aço, ferro, metais, madeiras, acabamentos e revestimentos, dentre outros materiais gerais. | |
| II | Material Hidráulico | Composto por insumos relacionados a hidráulica predial em geral, tais como: água fria, água quente, água pluvial, esgoto, materiais de acabamento, metais, louças, dentre outros materiais gerais. | |
| III | Material de Pintura | Composto por insumos relacionados a pintura predial em geral, tais como: tintas acrílicas, esmaltes, tintas epóxi, vernizes, resinas, solventes, seladores, massas, protetores, removedores, rolos, pincéis, trinchas, ferramentas, dentre outros materiais gerais. | |

| | | | |
|----|-----------------------------------|--|--|
| IV | Material Elétrico e Rede | Composto por insumos relacionados a elétrica predial no geral, tais como: acessórios e conexões, cabos e fios, disjuntores e fusíveis, extensões e filtros de linha, fontes, estabilizadores, quadros e caixas elétricas, reatores e soquetes, tomadas e interruptores, transformadores, adaptadores, resistências, tubos e eletrodutos, chaves, contadores, dentre outros materiais gerais. | |
| V | Ferramentas e Equipamentos | Composto por insumos relacionados a ferramentas e equipamentos para manutenção predial no geral, tais como: chaves de fenda, chaves Philips, alicates, serras, chaves manuais, parafusadeiras, furadeiras, enxadas, pás, dentre outras ferramentas gerais de manutenção/obra de construção civil. | |
| VI | Material de Refrigeração | Composto por insumos relacionados a manutenção predial, tais como: Gases R-410 ^a e R-32, R-407, R-402B, R74A, R-141B, R-600 ^a , R-290 e R-32, oxigênio, acetileno, nitrogênio, butano, cobre, esponjoso, fita PVC, fita silver tape, tubo isolante esponjoso blindado ou elastomérico, fita aluminizada, abraçadeira de nylon, bombas de dreno, suportes de parede e de pé, óleo... além de tubos e mangueiras de PVC, dentre outros materiais gerais. | |

Na condição de loja especializada, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do SESC nº 1.593/2024, declaro que atendo todas as exigências do presente edital e anexos deste credenciamento e concordo com as regras estipuladas para distribuição dos serviços por empresa, conforme lista de rodízio. Também apresentamos os seguintes meios para comunicação sobre situações decorrentes deste procedimento de credenciamento:

Responsável:

E-mail:

Tels: ()

Plantão 24 horas: Tels: ()

Representante Legal da Empresa